



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 17 de março de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 038, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2032 e o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Prata, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a [Constituição Federal de 1988](#), em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a [Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016](#), em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO que a Resolução CMDCA nº 02 de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano Municipal e o Comitê pela Primeira Infância 2022-2032;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, instituído por este Decreto, coordenou a elaboração participativa de propostas que representam um grande pacto entre famílias, sociedade e Estado, definindo metas e estratégias voltadas à primeira infância.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância e o Comitê Municipal da Primeira Infância de Prata-PB, nos termos deste decreto, documento transversal e multisetorial, elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância, seguirá os objetivos estratégicos definidos neste Decreto, adotados os seguintes eixos estratégicos, que se desdobram em metas estratégicas:

I - garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;
II - garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
III - garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;
IV - garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Art. 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância será:

I - monitorado permanentemente pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância;
II - avaliado pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância a que refere o artigo 4º deste decreto.

Art. 4º Ao Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, caberá realizar os seguintes ciclos de avaliação:

I – da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado anualmente, na Semana Municipal da Primeira Infância;

II - do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado a cada 02 (dois anos), na Semana Municipal da Primeira Infância; e

§ 1º Para a consecução das atribuições previstas no “caput” deste artigo, o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância ser reunirá periodicamente.

Art. 5º o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância será formada por representantes das secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e o sistema de garantia de direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, que compõem o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância de Prata-PB.

Art. 6º O Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, deverá:

I - elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
II – Acompanha e Avalia o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata-PB, 17 de março de 2026

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
 CNPJ: 09.074.113/0001-06

EDITAL PAA - 01/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA - PROPOSTA Nº 02266-DS-05443-2025-2512200

Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 4º da Lei nº 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão nº 01838/2022 - PAA.

A Prefeitura Municipal de Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente Neri, 78, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.113/0001-06, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.628/2023, e no Termo de Adesão nº 01838/2022-PAA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome / Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento e segurança alimentar, no período fixado na Proposta nº 02266-DS-05443-2025-2512200 – Compra com Doação Simultânea.

1.0 Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	Preço (R\$)	Produto Orgânico (R\$)
Abóbora cabloca	Kg	5,52	7,17
Abóbora leite	Kg	4,02	5,22
Abobrinha	Kg	6,22	8,08
Acerola	Kg	5,83	7,58

Alface	Kg	9,23	11,99
Banana Pacovan	Kg	4,55	5,90
Batata doce	Kg	4,20	5,45
Beterraba	Kg	4,55	5,90
Caju	Kg	12,99	16,88
Cebolinha	Kg	13,72	17,83
Cebola Pera	Kg	4,78	6,21
Cenoura	Kg	4,82	6,26
Coentro	Kg	13,71	17,81
Couve folha	Kg	8,36	10,86
Couve flor	Kg	13,93	18,11
Coco Verde	Unid	2,24	2,91
Espinafre	Kg	12,07	15,69
Feijão verde vagem	Kg	6,88	8,93
Goiaba	Kg	5,00	6,50
Limão Tahiti	Kg	5,20	6,75
Macaxeira	Kg	4,16	5,40
Mamão formosa	Kg	4,32	5,61
Manga Espada	Kg	8,50	11,04
Manga Tommy	Kg	6,27	8,14
Maracujá	Kg	7,84	10,18
Melancia	Kg	3,12	4,04
Milho verde	Kg	5,28	6,86
Pepino	Kg	5,88	7,64
Pimentão	Kg	6,84	8,89
Quiabo	Kg	7,94	10,31
Repolho	Kg	4,94	6,41
Rúcula	Kg	15,17	19,71
Tomate	Kg	5,49	7,13

Fonte de preços: Tabela da CONAB (vigência: novembro/2025 a abril 2026) PROCESSO nº 21221.001020/2025-30 - SEI nº 47488600

2.0 Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.

Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados descritos neste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores familiares individuais deverão apresentar a documentação para habilitação ao PAA de **17 a 19 de março de 2026, de 08:00 as 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede à Rua Ananião Ramos Galvão, s/n, Prata – PB.**

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;
- Extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor familiar Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme modelo no Anexo II deste Edital;
- Folha resumo do CadÚnico;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Agricultor Familiar Orgânico (quando houver);
- autodeclaração étnico racial;

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

- inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- negros agricultores familiares;
- mulheres agricultoras familiares.

5.2. Deverá ser respeitado os parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de 60% de mulheres e 60% de fornecedores no CadÚnico.

6. Critérios de desempate dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados como critério de desempate os seguintes:

- ordem protocolar da proposta;
- agricultor que apresentar maior diversificação de gêneros alimentícios na proposta;
- sorteio como critério de desempate, caso necessário.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada à Rua Ananião Ramos Galvão, s/n, Centro, Prata – PB, nos dias, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega), na qual a Coordenação do PAA no município atestará o seu recebimento.

7.2. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para

transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

8. Recursos

O limite financeiro total disponibilizado pelo MDS/PAA, para a execução da Proposta nº 02266-DS-05443-2025-2512200 é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar na Proposta nº 02266-DS-05443-2025-2512200 deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 10.714,00 (dez mil setecentos e quatorze reais), por CAF, por ano civil.

Serão cadastrados 10 (dez) agricultores familiares fornecedores, conforme estabelecido na Proposta nº 02266-DS-05443-2025-2512200.

O pagamento será realizado na conta bancária do PAA do agricultores familiares fornecedor quinzenalmente, tendo em vista que a Unidade Executora deve realizar o registro no SISPAÁ das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

9. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado no SISPAÁ MDS, com base na tabela de preços da CONAB.

Após a análise documental apresentada pelo agricultor, em consonância com o edital nº 01/2026 e critérios do Programa de Aquisição de Alimentos, será publicada a relação dos 10 agricultores aptos a participarem da Proposta nº 02266-DS-05443-2025-2512200.

Prata, 17 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

ANEXO I - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA PRATA - PARAÍBA

Proposta nº _____ (a ser preenchido pela prefeitura)			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:	3. Município:	4. CEP nº	
5. Nº da DAP	6. CPF nº	7. DDD/Fone:	
8 Banco Identificador para Depósito de Pagto	9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o Período (kg)	4. Cronograma de Entrega dos Produtos
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
Observação: *Preço publicado será o preço definido na tabela de preço da CONAB, na data da publicação deste edital.			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		CNPJ nº 09.074.113/0001-06	Município: Prata/PB
Endereço: Rua Ananiário Ramos Galvão, s/n, Prata - PB, CEP: 58550-000		Fone: (83) 99914-2829	Email: promocao-socialprata@gmail.com
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			

Prata/PB, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Agricultor
CPF nº _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026)

Eu, _____, CPF nº _____
e CAF físico nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Prata-PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO BALANÇO, NA CIDADE DE PRATA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HARPJA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - R\$ 391.632,18.

Prata - PB, 02 de Março de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO BALANÇO, NA CIDADE DE PRATA-PB; DESIGNO os servidores Edmar Francisco Marciel, Gerente de Serviços Urbanos, como Gestor; e João Marcos de Sousa, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00004/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Prata - PB, 02 de Março de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO BALANÇO, NA CIDADE DE PRATA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.01 - 17 511 3006 1014 - 4490.51 00.. VIGÊNCIA: até 31/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 20401/2025 - 04.03.26 - HARPJA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - R\$ 391.632,18.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL